



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados à PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até o dia 23 de março de 2022, até as 15h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Dia 23 de março de 2022 até as 15h15min.

**LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO**

Sala do Setor de Contratos e Licitações na Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

**1- OBJETO DE LICITAÇÃO**

1.1 Tem por objeto o presente edital a seleção de propostas para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, locação de jogo de mesas e cadeiras e locação e instalação de banheiros químicos, para a realização de eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Ipuauçu**, de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

1.2. No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

**1.3 O objeto deste edital deverá estar disponível para o Município, devidamente montado/instalado, do dia 25 de março a 31 de março de 2002, devendo ser retirado somente no dia 01 de abril.**

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **2.3 Da Participação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 - O representante da licitante, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 - **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 - A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

### **4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 - Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 - Conter os dados cadastrais da proponente: Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, sendo estes, vinculado a todos os atos inerentes a esta licitação, caso venha a ser vencedora do certame.

5.1.3 - **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca dos materiais empregados, valor unitário e valor global**, por extenso, em moeda corrente nacional.

5.1.4 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.3.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5.4 As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.**

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numeradas, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **6.3 Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a) Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

***Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.***

**b)** Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante.

**c)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal (Anexo V).

**d)** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo VI).

### **6.4 Para comprovação da regularidade fiscal:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**6.5 Habilitação financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

*ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus*

**6.6 Qualificação Técnica:**

**6.6.1 Para o LOTE I:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do profissional vinculado, expedida pelo CREA/SC ou CAU/SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante com visto para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital;
- b) Comprovação documental de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Responsável Técnico, devidamente registrado pelo órgão competente. A comprovação se dará mediante apresentação da Certidão de Registro do profissional e contrato de prestação de serviço; carteira assinada ou contrato social caso seja sócio ou proprietário da licitante;
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado juntamente com a Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no CREA/CAU, conforme modelo padrão do órgão, que comprove ter realizado serviços similares a que se propõe, com características similares aos do objeto do Edital.
- d) Apresentar declaração formal de disponibilidade, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, bem como pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- e) Apresentar declaração de que atende as normas de segurança do trabalho a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes e certificação de NR's 10 e 35, referente aos EPIs dos funcionários;
- f) Declaração de que o fornecimento se dará em conformidade com o objeto descrito no lote I do presente edital.
- g) Atestado de Visita (ANEXO X), fornecido pelo Município de Ipuacu/SC de que a licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa no local da realização do evento. A vistoria deverá ocorrer em **até três dias úteis** antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo a mesma ser previamente agendada, através dos telefones (49) 34490045, no Setor de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

**6.6.2 Para o LOTE II:**

- a) Nos casos de cotação de valores referentes ao Lote 2 (BANHEIROS QUIMICOS), deverá a proponente apresentar RT's de todos os banheiros.
- b) Declaração de que sendo vencedora a licitante apresentará no dia da assinatura da Ata de registro de preços e do contrato a Licença Ambiental de Operação (LAO) do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina válida e em nome da licitante, constando autorização para atividade de coleta e transporte de dejetos provenientes de banheiros químicos, constando ainda placa do veículo que fará o transporte dos dejetos e o local autorizado para destinação dos mesmos.

*6.7 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos, a proponente será inabilitada, salvo em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, que estando irregular com os documentos fiscais, listados no item 8.4, lhes será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).*

6.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

6.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documento original no ato, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 9.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2 Da Classificação das Propostas**

7.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto sobre o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

### **7.3 Dos Lances Verbais**

7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

#### **7.3.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de maior percentual de desconto sobre o item.

8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual no item e o valor estimado da contratação.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

## **9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

10.1 A empresa licitante, sendo vencedora deste certame, compromete-se a iniciar os serviços num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

10.2 Os locais que serão prestados os serviços estão indicados pelo Município, nas condições pré-estabelecidas, sem qualquer custo adicional ao município pelo deslocamento e qualquer outra despesa que venha a ter.

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

11.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada de medição do serviço e materiais empregados na execução do serviço.

**12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Fica dispensada a informação de dotação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

**13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo contratual, respeitada a validade e sua proposta.

**14 – DO CONTRATO**

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

14.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

14.5 A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias com início a partir da assinatura do contrato.

14.6 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

14.7 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, devendo assinar a Declaração, Anexo XI, juntamente com o contrato administrativo.

## **15 - DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

15.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros

15.2 O VENCEDOR do lote 01 assumirá a responsabilidade pela ART das estruturas, devendo apresentar ao Município no início da execução do serviço.

15.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## **16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **16.1 O Município ficará obrigado a:**

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução dos serviços/fornecimento de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento de material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 - PENALIDADES**

18.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.9 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

19.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3449 0045.

De Florianópolis para Ipuacu/SC, 10 de março de 2022.

**CLORI PEROZA**  
**Prefeita Municipal**

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

**1 – OBJETO**

1.21.1. Tem por objeto o presente edital o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, locação de jogo de mesas e cadeiras e locação e instalação de banheiros químicos, para a realização de eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Ipuauçu.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Governo Municipal de Ipuauçu/SC, ao longo dos anos, tem proporcionado à sua população, eventos alusivos à comemoração do aniversário do Município, com programação variada onde as pessoas podiam compartilhar de momentos especiais de alegria, de lazer e de integração das famílias. Porém, com a pandemia as apresentações no ano de 2020 e 2022 foram canceladas, pensando no bem-estar da população e objetivando cumprir com as normas sanitárias vigentes. Assim, o aniversário de 30 anos do Município é um evento muito esperado por toda a população ipuaçuense e o corte do bolo em comemoração ao aniversário é o marco principal na realização de toda a programação pensada pela Comissão Organizadora.

Desta feita, considerando a programação pensada pela Comissão Organizadora, surgiu a necessidade de contratação de estrutura, palco e banheiros objetivando oferecer maior conforto e segurança ao público presente na apresentação do show gospel, que ocorrerá no dia 25 de março e no evento relacionado ao corte do Bolo de Aniversário do Município no dia 31 de março.

**3 – DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE**

3.1 Os itens com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados se encontram descritos abaixo:

**Lote 01: Locação, montagem e desmontagem de estruturas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TENDA AUTOPORTANTE DE 14X52 DE ALUMÍNIO P30: Locação, montagem e desmontagem de TENDA MODELO PAVILHÃO AUTOPORTANTE EM ALUMÍNIO medindo 14.00x52.00 metros, com pés direito de 6.00 metros de altura, cobertura em lona P1000 na cor branca, com laudo de Flamabilidade (não propagação de fogo), com estaqueamento e fixação por cinta/catraca capacidade de 5 toneladas, incluída montagem e desmontagem, com ART assinada por engenheiro contratado pela empresa devidamente registrado no CREA-SC, com Laudo de Estabilidade Estrutural e lonas com Laudo de Flamabilidade	1	22.546,66	22.546,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

2	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 12X10M: Locação, montagem e desmontagem de um palco em estrutura metálica, com base em chapa naval 20mm, medindo 12x10 metros, com 1.50m de altura, duas escadas de acesso com corrimão, guarda corpo em grade de contenção parte de fundos, com ART assinada por engenheiro contratado pela empresa devidamente registrado no CREA-SC, com Laudo de Estabilidade Estrutural	1	8.683,33	8.683,33
3.	GRADE DE ISOLAMENTO – FERRO GALVANIZADO: Locação, montagem e desmontagem de 50 metros de grades de isolamento galvanizadas, medindo 1.20m de altura, com sistema de trava e contenção de público, com ART assinada por engenheiro contratado pela empresa devidamente registrado no CREA-SC.	50	44,33	2.216,50
4.	PAINEL DE LED: Locação, montagem e desmontagem de um Painel de LED P3.9 de alta definição medindo 16m2, com grid em treliça de alumínio Q30 para fixação, com cabeamento e sistema de projeção necessário para atender o evento, com ART assinada por engenheiro contratado pela empresa devidamente registrado no CREA-SC.	1	8380,00	8.380,00
5.	TENDA ESTRUTURA METÁLICA DE 5.00X5.00: Locação e montagem/desmontagem de cinco tendas em estrutura metálica de aço galvanizado, medindo 5.00x5.00 metros cada, com pés direito de 3.50 metros de altura, cobertura em lona P1000 na cor branca, com 2 fechamentos cada, com laudo de Flamabilidade (não propagação de fogo), com estaqueamento e fixação por cinta/catraca capacidade de 5 toneladas, incluída montagem e desmontagem, com ART assinada por engenheiro contratado pela empresa devidamente registrado no CREA-SC, com Laudo de Estabilidade Estrutural e lonas com Laudo de Flamabilidade.	5	1.033,33	5.166,65
6.	JOGO COM MESAS E CADEIRAS: Locação e montagem/desmontagem de dezesseis jogos de mesas com cadeiras em PVC na cor branca, contendo quatro cadeiras para cada mesa, totalizando 20 mesas e 80 cadeiras, para praça de alimentação.	20	106,66	2.133,20
	<b>TOTAL</b>			<b>49.125,68</b>

**Lote 02: Locação Montagem e desmontagem de banheiros químicos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação e montagem de 10 banheiros químicos para duas diárias, sendo 5 femininos e 5 masculinos, medindo 1.20.1.10x2.20m, com teto translúcido, com higienização, com ART assinada por engenheiro contratado pela empresa devidamente registrado no CREA-SC.	10	440,00	4.400,00

**3.1 Os valores dispostos na tabela acima foram definidos pelo cálculo da média extraída de pesquisa de preço realizada com empresas do ramo, os quais fazem parte do processo.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

3.2 Os valores informados na tabela acima servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

3.3 Fica facultado ao Município a contratação de todos os itens constantes nos lotes.

3.4 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

3.5 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

**4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 O serviço será executado nos locais indicados pelo Município, em horários pré-estabelecidos, ficando o prestador de serviços obrigado a iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 O objeto deste edital deverá estar disponível para o Município, devidamente montado/instalado, **do dia 25 de março a 31 de março de 2002, devendo ser retirado somente no dia 01 de abril.**

4.3 A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução do serviço, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.

4.3 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros, os quais devem ser fornecidos somente a servidor devidamente indicado pela Administração Municipal.

4.4 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

4.5 A critério da Administração pública Municipal poderá ter alteração do horário estabelecido, não podendo de forma alguma a contratada onerar o município quando da alteração de horários, podendo oscilar entre o período matutino, vespertino ou sequer o noturno, correspondendo sempre o valor a totalidade de horas trabalhadas.

4.6 É de inteira responsabilidade da contratada eventuais recursos e responsabilidades trabalhistas para com os profissionais que prestam os serviços, eximindo de toda e qualquer obrigação trabalhista o Município de Ipuauçu-SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>)

\_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) CPF nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n. ....na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

(Local/Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuacu/SC

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, locação de jogo de mesas e cadeiras e locação e instalação de banheiros químicos, para a realização de eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Ipuacu, de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital, indicando neste ato os dados abaixo:

**1. Conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:**

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

**2. Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:**

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: ..... Cidade: ..... Bairro: ..... Rua:  
.....

\* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ASS\_\_\_\_\_

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO  
DESABONO EMPRESARIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

A Pregoeira Oficial do Município

**Município de IPUAÇU – SC**

A Empresa .....razão social....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na Rua .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR ....., brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. .... RG n. ...., residente e domiciliado na Rua....., .....Número .....Bairro..... Cidade ..... Estado .....CEP ....., através desta e sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
3. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito à realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
4. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas à legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
5. A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais conforme previsto no edital;
6. A Empresa supra descrita sujeita-se à multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

(  ) Sim (  ) Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 017/2022**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta de preço para atendimento ao objeto **do Processo Licitatório nº 0xx/2022**, modalidade **Pregão nº 0xx/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital conforme abaixo:

**Objeto:** Este processo tem por objetivo a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, locação de jogo de mesas e cadeiras e locação e instalação de banheiros químicos, para a realização de eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Ipuacu, de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital.**

Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>Valor Total</b>			

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Prazo de entrega:** conforme edital

Local e data

Nome e assinatura

Representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_\_/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PREG n. 017/2022**

**VALIDADE: 1 (UM ) ANO**

Aos ...../2022, o Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Pref n.xx/2022, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para seleção de propostas para o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, locação de jogo de mesas e cadeiras e locação e instalação de banheiros químicos, para a realização de eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Ipuauçu, de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital.** Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuauçu - SC e a(s) empresa(s): .....vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n.XX/2022, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data.....de até a data de.....

**Parágrafo Primeiro.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuauçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Parágrafo Segundo.** O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**Parágrafo segundo.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Parágrafo terceiro.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega**

A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação dos mesmos, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Os serviços deste Processo Licitatório serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade apresentada, não sendo obrigada a municipalidade a solicitar o total licitado, os serviços serão requisitados pelas Secretarias municipais do Município de Ipuauçu, no período de vigência do contrato;

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação e Autorização de Fornecimento da secretaria requisitante nos locais indicados pelas por estas no território do Município (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido, podendo inclusive ser entregues na reserva indígena Xapecó, em qualquer de suas aldeias, onde a vencedora deverá disponibilizar de veículo próprio para a entrega não podendo limitar-se a quantidade na entrega ou localidade.

O serviço será executado nos locais indicados pelo Município, em horários pré-estabelecidos, ficando o prestador de serviços obrigado a iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e recebimento as Autorização de Fornecimento.

O objeto deste edital deverá estar disponível para o Município, devidamente montado/instalado, do dia 25 de março a 31 de março de 2002, devendo ser retirado somente no dia 01 de abril.

A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas com transporte e alimentação (incluindo água) dos segurancas, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.

A PRESTAÇÃO dos serviços deverá acontecer junto ao território do município de Ipuauçu-SC, não limitando-se a localidade podendo a critério da administração pública ser no interior, na terra indígena ou no perímetro urbano deste município.

Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros, os quais devem ser fornecidos somente a servidor devidamente indicado pela Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Municipal. A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação e Autorização de Fornecimento da secretaria requisitante.

A prestação dos serviços poderá acontecer tanto em dias da semana quanto em finais de semana e feriados, devendo o fornecedor apresentar relação contendo escala de horários e relação com nomes dos profissionais com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento para aprovação do Município.

A critério da Administração pública Municipal poderá ter alteração do horário estabelecido, não podendo de forma alguma a contratada onerar o município quando da alteração de horários, podendo oscilar entre o período matutino, vespertino ou sequer o noturno, correspondendo sempre o valor a totalidade de horas trabalhadas.

É de inteira responsabilidade da contratada eventuais recursos e responsabilidades trabalhistas para com os profissionais que prestam os serviços, eximindo de toda e qualquer obrigação trabalhista o Município de Ipuauçu-SC.

O fornecedor deverá apresentar relatório ao Setor de Compras do Município, contendo data e horário de início e fim da prestação de serviço, com assinatura de concordância do responsável pelo local onde o serviço foi realizado.

**Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuauçu devidamente atualizado e válido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Cláusula Sexta – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a. advertência;
- b. multa, sendo:
  1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
  2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  3. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c. Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuauçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuauçu -SC.

**Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços**

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**Sub-cláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Nona – Da autorização para prestação e emissão das ordens de fornecimento**

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREG n. xx/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ipuçu - SC, ..... de..... de 2022.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**De acordo. Visto/Jurídico. Dr. Cassio Marocco OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_**

**Proponente (s)**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PREG N.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

Termo de Contrato para a **XXXXXXXXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuauçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREG n. xx/2022 Pregão Presencial PREG n.xx/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, locação de jogo de mesas e cadeiras e locação e instalação de banheiros químicos, para a realização de eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Ipuauçu, de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital**, conforme condições estabelecidas a seguir.

O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, VALORES E PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme relação de itens a seguir:

Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>Valor Total</b>			

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e certificação da nota fiscal.

No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. xx/2022, Pregão Presencial PREF n.xx/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá **vigência de 30 dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo para início do serviço deverá se dar num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato ou emissão da AF ou nota de empenho.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Enquanto perdurar o impedimento a **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A Contratada obriga-se a:**

A CONTRATADA obriga-se a fazer a prestação dos serviços à CONTRATANTE, nos termos do disposto no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

- O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco;
- É de responsabilidade da contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.
- Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.
- O serviço será executado nos locais indicados pelo Município, em horários pré-estabelecidos, ficando o prestador de serviços obrigado a iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.
- O objeto deste edital deverá estar disponível para o Município, devidamente montado/instalado, do dia 25 de março a 31 de março de 2002, devendo ser retirado somente no dia 01 de abril.
- A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução do serviço, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.
- A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas com transporte e alimentação (incluindo água) dos segurados, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.
- A PRESTAÇÃO dos serviços deverá acontecer junto ao território do município de Ipuauçu-SC, não limitando-se a localidade podendo o critério da administração pública ser no interior, na terra indígena ou no perímetro urbano deste município.
- Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros, os quais devem ser fornecidos somente a servidor devidamente indicado pela Administração Municipal.
- A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
- Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação e Autorização de Fornecimento da secretaria requisitante.
- A prestação dos serviços poderá acontecer tanto em dias da semana quanto em finais de semana e feriados, devendo o fornecedor apresentar relação contendo escala de horários e relação com nomes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

dos profissionais com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento para aprovação do Município.

- A critério da Administração pública Municipal poderá ter alteração do horário estabelecido, não podendo de forma alguma a contratada onerar o município quando da alteração de horários, podendo oscilar entre o período matutino, vespertino ou sequer o noturno, correspondendo sempre o valor a totalidade de horas trabalhadas.
- É de inteira responsabilidade da contratada eventuais recursos e responsabilidades trabalhistas para com os profissionais que prestam os serviços, eximindo de toda e qualquer obrigação trabalhista o Município de Ipuauçu-SC.
- O fornecedor deverá apresentar relatório ao Setor de Compras do Município, contendo data e horário de início e fim da prestação de serviço, com assinatura de concordância do responsável pelo local onde o serviço foi realizado.
  - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**A Contratante obriga-se a:**

- Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e neste termo, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- Fiscalizar o serviço a ser executado

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022.

Dotação Orçamentária: xx- Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.1 A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Caberá ao Contratado, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar contratante, as seguintes sanções administrativas:

a) Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

a.1) As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

c) por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato será feita pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

**O CONTRATANTE** designa como **Fiscal a Sr (a). XXXXXXX**, para o acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuauçu – SC..... de..... de .....

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuauçu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** ..... Resp. Legal - ..... \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 0432022**  
**TOMADA DE PREÇOS PREG n. 017/2022**

Comprovação de conhecimento do edital e de conhecimento das especificações, normas pertinentes e visita ao local de execução dos serviços.

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Pregão Presencial – Edital xx/2022, Processo Licitatório PREG n. xx/2022. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas, locação de jogo de mesas e cadeiras e locação e instalação de banheiros químicos, para a realização de eventos em comemoração ao Aniversário do Município de Ipuçu, conforme Anexo I – termo de Referências do Edital.

O Sr (a) ....., CPF:..... Formação: (.....) responsável técnico, da Empresa , CNPJ , conforme comprovado através de Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, abaixo descrito declara que visitou e tem pleno conhecimento do local e suas peculiaridades, onde será (ão) executada (s) a (s) Obra (s), objeto da tomada de preços acima mencionada.

Ipuçu - SC, .....de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico do Município

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço. ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
NOME: ..... CPF: .....

Formação: (engenheiro/arquiteto) Empresa: .....

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa, deverá apresentar cópia do CPF e RG, ser Responsável pela empresa (documento que comprove poderes para representação contrato social e/ou procuração).



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de XXXXXXXX/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de XXXXXXXX/SC.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de XXXXXXXX/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXX /SC, \_\_\_\_ de xxxxxxx 2022.

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE